



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 161/95

O Projeto de Lei nº 161/95, de iniciativa do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

PROJETO DE LEI Nº 161/95

Autoriza a abertura de crédito especial para novo projeto no orçamento em vigor.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para novo projeto no orçamento vigente, no seguinte programa:

02	- Executivo Municipal
03	- Departamento de Serviços e Obras
0300000	- Administração e planejamento
0307000	- Administração
0307025	- Edificações públicas
0307025-1029	- Reforma, ampliação e melhoramento do prédio, sede do Executivo Municipal.
4000	- Despesas de capital
4100	- Investimentos
4110	- Obras e instalações
	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0202	- Departamento de Administração e Finanças
9999999-2017	- Fundo Orçamentário
5555	- Reserva de contingência
	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Indianópolis, 20 de março de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 20/3/95
por unanimidade
270m
Presidente da Câmara